



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014- CPL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP012/2022**(Processo Administrativo nº 2022014- CPL, do tipo **menor preço**, dividido **por lote disputado por item** o certame se realizará, às 14h00min (quatorze horas) do dia 25 de março de 2022, destinado ao Registro de Preço para futura fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /Ma.,conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019,Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18:00 (dezoito horas) do dia 15 de março de 2022. O início da sessão pública será às 14:00h00min (quatorze horas) do dia 25 de março de 2022, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5 A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do município da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.7 Para o **LOTE XXII – SERVIÇO MÃO DE OBRA**, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir sede localizado numa distância (raio) de até 30 (trinta) km da sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, localizada na Av. Cel Francisco Moreira° 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública;

4.1.8 A Comissão, caso haja dúvida na distância, poderá solicitar ao setor responsável da Prefeitura que verifique a quilometragem apresentada pela licitante, aceitando-se um erro na distância informada de no máximo 100 (cem) metros.

4.1.9 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará sede localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no item anterior

4.2.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local do serviço for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

**6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

**6.1.2 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

**6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

**6.1.4 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.1.5 Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; poderá ser pedido Notas Fiscais e Contratos, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.9. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

6.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.11. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.12. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

## **7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 25 de março de 2022. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Fabricante” “Marca” não identificando a empresa, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas a cópia da proposta no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das 14:00h (quatorze horas) do dia 25 de março de 2022, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## **10. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19 .

10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, à Av. Cel Moreira Nº 45 -, Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (quatorze horas) às 12:00h (doze horas).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

## **16. DO CONTRATO**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.

23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.

23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade

22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/ MA, 03 DE MARÇO DE 2022.

Pregoeiro Municipal  
Amaury Pablo Costa dos Santos





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>	Registro de Preço para futura fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas e execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/Ma.
---------------	---

<b>LOTE I - ÔNIBUS VW15190 MAN</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	120		
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	20		
3	BICO INJETOR	UND	25		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	110		
5	CATRACA DE FREIO	UND	165		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	55		
7	CORREIA DO MOTOR	UND	55		
8	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	155		
9	ELEMENTO DO FILTRO REFIL	UND	310		
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UND	310		
11	FILTRO DE DIREÇÃO	UND	60		
12	HÉLICE	UND	25		
13	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	310		
14	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	310		
15	JOGO DE JUNTAS	UND	15		
16	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	25		
17	KIT EMBREAGEM	UND	25		
18	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PRATA	UND	35		
19	PINHÃO E COROA	UND	15		
20	PISTÃO DO MOTOR	UND	35		
21	RADIADOR	UND	15		
22	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	15		
23	RETENTOR DE RODA	UND	45		
24	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	110		
25	SAPATA DO FREIO	UND	110		
26	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	35		
27	TAMBOR DE FREIO	UND	65		
28	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	30		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

<b>TOTAL DO LOTE I</b>					
<b>LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MWM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
29	AMORTECEDOR	UND	120		
30	BARRA DIREÇÃO	UND	20		
31	BATERIA 150 AP	UND	50		
32	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	10		
33	BOMBA D'ÁGUA	UND	20		
34	ELEMENTO DO FILTRO	UND	120		
35	FILTRO COMBUSTIVEL (SEPARADOR)	UND	120		
36	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	120		
37	FLUIDO DE FREIO	UND	215		
38	JOGO DE LONA	UND	120		
39	KIT DE EMBREAGEM	UND	32		
40	LUVA DO CARDAN	UND	40		
41	ÓLEO DE MOTOR - GALÃO 15W40 20 LITROS	UND	215		
42	PARA BRISA	UND	20		
43	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20		
44	RETENTOR DO PIÃO	UND	20		
45	SAPATA DE FREIO	UND	50		
46	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20		
47	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20		
48	TAMBOR DE FREIO	UND	50		
49	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150		
50	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO IREITO	UND	150		
51	VÁ LVULA DE FREIO	UND	30		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					
<b>LOTE III - CARREGADEIRA NEW HOLLAND</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
52	VISOR DE ÓLEO/TRANSMISS	UND	25		
53	BOMBA DE ÁGUA – AÇO	UND	32		
54	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	6		
55	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8		
56	CORREIA ALTERNADOR	UND	65		
57	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	65		
58	DENTE CENTRAL	UND	200		
59	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200		
60	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100		
61	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (PLACA)	UND	100		
62	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50		
63	KIT DE FILTROS	UND	40		
64	LÂMINA W130	UND	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

65	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10		
66	ÓLEO 68 -LUBRA X GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
67	PARAFUSO	UND	200		
68	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10		
69	PORCA	UND	200		
70	RETENTOR DA RODA	UND	20		
71	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
72	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10		
73	BOBINA SELENOIDE 24 VOLTS	UND	20		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>				
	<b>LOTE – IV MOTONIVELADORA 120K</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
74	ABRAÇADEIRA	UND	22		
75	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	7		
76	ADAPTADOR	UND	5		
77	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	42		
78	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	55		
79	ANEL DE BORRACHA	UND	22		
80	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	5		
81	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	10		
82	ARRUELA	UND	10		
83	BARRA DE BRONZE	UND	6		
84	BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
85	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
86	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	3		
87	CALCO	UND	22		
88	CANTO DE LÂMINA	UND	6		
89	CAPA	UND	5		
90	COROA DENTADA	UND	10		
91	CORRENTE	UND	10		
92	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
93	DISCO	UND	6		
94	EJETOR	UND	20		
95	FILTRO SEPARADOR	UND	20		
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	20		
97	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	20		
98	FILTRO DE AR INTERNO	UND	20		
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20		
100	FILTRO DECANTADOR SEM SENSOR	UND	20		
101	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
102	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	20		
103	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	30		
104	GAXETA	UND	20		
105	GUIA DE VÁLVULAS	UND	10		
106	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

107	JUNTA METÁLICA	UND	20		
108	LÂMINA CURVA 13 FUROS ¾ COM PARAFUSOS E PORÇAS	UND	20		
109	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8 COM PARAFUSOS E PORÇAS	UND	20		
110	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
111	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	10		
112	MANGOTE DO RADIADOR	UND	50		
113	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	6		
114	MOTOR DE PARTIDA	UND	20		
115	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	6		
116	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	20		
117	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	45		
118	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	40		
119	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	10		
120	RETROVISOR	UND	10		
121	RODA DENTADA	UND	10		
122	ROLAMENTO DA RODA	UND	3		
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	20		
124	SAPATA DE FREIO	UND	6		
125	SILENCIOSO	UND	50		
126	TRAVA DE PINO	UND	8		
127	TROCADOR DE CALOR	UND	6		
128	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	6		
129	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	10		
130	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
131	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
132	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
133	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	22		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>				
	<b>LOTE V- RETRO ESCAVADEIRA JBC</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
134	ALTERNADOR	UND	4		
135	BICO INJETOR	UND	10		
136	BOMBA INJETORA	UND	6		
137	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	10		
138	CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
139	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20		
140	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20		
141	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20		
142	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	20		
143	MOTOR PARTIDA	UND	6		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>				
	<b>LOTE VI MERCEDE-S BENS ATRON</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
144	ALTERNADOR	UND	6		
145	BARRA DIREÇÃO	UND	10		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

146	BICO INJETOR	UND	12		
147	BOMBA INJETORA	UND	4		
148	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20		
149	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20		
150	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20		
151	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
152	KIT EMBREAGEM	UND	4		
153	LA^ MPADAS	UND	200		
154	MOTOR PARTIDA	UND	4		
155	PALHETAS	UND	200		
156	PARA BRISA	UND	4		
157	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10		
158	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10		
159	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20		
	TOTAL DO LOTE VI				
	<b>LOTE VII - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
160	ALTERNADOR	UND	3		
161	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
162	BICO INJETOR	UND	4		
163	BOMBA INJETORA	UND	3		
164	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	4		
165	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	4		
166	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4		
167	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	4		
168	MOTOR PARTIDA	UND	3		
169	PINHAO E COROA	UND	3		
170	RADIADOR	UND	3		
171	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		
172	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
173	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>				
	<b>LOTE VIII- AMBULÂNCIA HILUX</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
174	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
175	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	45		
176	BATERIA 100 AP	UND	32		
177	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	32		
178	CORREIA DENTADA	UND	40		
179	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
180	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
181	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	100		
182	FILTRO DE AR - CONDICIONADO	UND	100		
183	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	100		
184	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	100		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

185	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	50		
186	KIT EMBREAGEM	UND	30		
187	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
188	OLEO ATF LITRO	UND	150		
189	ÓLEO DE FREIO	UND	100		
190	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
191	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
192	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
193	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
194	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
195	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
196	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>	<b>UND</b>			
	<b>LOTE IX- PICKUP L 200 TRITON</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
197	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40		
199	BATERIA 100 AP	UND	30		
200	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
201	CORREIA DENTADA	UND	40		
202	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
203	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
204	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	100		
205	FILTRO DE AR - CONDICIONADO	UND	100		
206	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	100		
207	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	100		
208	TURBINA	UND	100		
209	KIT EMBREAGEM	UND	20		
210	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
211	OLEO ATF LITRO	UND	150		
212	ÓLEO DE FREIO	UND	100		
213	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
214	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
215	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
216	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	25		
217	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	25		
218	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	25		
219	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX</b>				
	<b>LOTE X - VOLARE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
220	ALTERNADOR	UND	15		
221	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	50		
222	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	50		
223	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	30		
224	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	15		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

225	BICO INJETOR	UND	25		
226	BORRACHA PARA' -BRISA	UND	10		
227	CABEÇOTE FILTRO DE COMBUSTI'VEL	UND	20		
228	CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE	UND	20		
229	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10		
230	CRUZETAS	UND	50		
231	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	50		
232	FILTRO DE AR INTERNO	UND	50		
233	FILTRO DE COMBUSTI'VEL	UND	50		
234	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	50		
235	FILTRO SEPARADOR	UND	30		
236	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20		
237	KIT EMBRENHAGEM	UND	10		
238	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
239	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85/140 GALÃO DE 20 LTROS	GL	200		
240	ÓLEO DE MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	UND	400		
241	PARA'-BRISA	UND	10		
242	PINHÃO E COROA	UND	10		
243	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20		
244	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20		
245	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
246	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20		
247	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10		
248	TAMBOR DE FREIO	UND	20		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>				
	<b>LOTE XI - MICRO ÔNIBUS IVECO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
249	ALTERNADOR	UND	5		
250	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	50		
251	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	50		
252	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	30		
253	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	30		
254	BICO INJETOR	UND	25		
255	BORRACHA PARA' -BRISA	UND	10		
256	CABEÇOTE FILTRO DE COMBUSTI'VEL	UND	20		
257	CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE	UND	20		
258	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10		
259	CRUZETAS	UND	50		
260	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	50		
261	FILTRO DE AR INTERNO	UND	50		
262	FILTRO DE COMBUSTI'VEL	UND	50		
263	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	50		
264	FILTRO SEPARADOR	UND	30		
265	PASTILHAS DE FEIO	UND	20		
266	KIT EMBRENHAGEM	UND	5		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

267	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
268	ÓLEO DE DIFERENCIAL 85/140 GALÃO DE 20 LTROS	GL	200		
269	ÓLEO DE MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	UND	400		
270	PARA' -BRISA	UND	5		
271	PINHÃO E COROA	UND	10		
272	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20		
273	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20		
274	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
275	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20		
276	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10		
277	DISCO DE FREIO	UND	20		
	<b>VALOR TOTAL DOLOTE XI</b>				
	LOTE XII - RENAULT MASTER VAN				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
278	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRAZEIRO	UND	30		
279	RADIADOR -	UND	20		
280	ALTERNADOR	UND	10		
281	TENSOR DA CORREIA	UND	30		
282	CORREIA ALTERNADOR	UND	50		
283	TURBIMA	UND	5		
284	PIVÔ SUPERIOR	UND	50		
285	PIVÔ INFERIOR	UND	50		
286	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	50		
287	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	50		
288	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRO	UND	100		
289	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	100		
290	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	100		
291	FILTRO DE AR	UND	100		
292	VENTOIN-HA RADIADOR	UND	10		
293	BICO INJETOR	UND	10		
294	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL	UND	30		
295	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	100		
296	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	24		
297	BATERIA 90A	UND	24		
	<b>LOTE XIII - TRATOR JHON DEERE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
298	RADIADOR	UND	10		
299	CORREIA DO MOTOR	UND	100		
300	TURBINA	UND	10		
301	FILTR-O DE COMBUSTIVEL	UND	100		
302	FILTRO DE ÓLEO	UND	100		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

303	FILTRO HIDRAU' LICO	UND	100		
304	FILTRO DE PRIMARIO/SECUND	UND	100		
305	ALTERNADOR	UND	10		
306	MOTOR DE PARTIDA	UND	4		
307	ÓLEO 68 HIDRAU' LICO	GL	100		
308	ENGATE RA' PIDO HIDRA' ULICO	UND	100		
	VALOR TOTAL DO LOTE XIII				
	<b>LOTE - XIV PICKUP S10</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
309	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
310	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM 4 AMORTECEDORES	UND	40		
311	BATERIA 100 AP	UND	30		
312	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
313	CORREIA DENTADA	UND	40		
314	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
315	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
316	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	100		
317	FILTRO DE AR - CONDICIONADO	UND	100		
318	FILTRO DE COMBUSTI'VEL	UND	100		
319	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR	UND	100		
320	TURBINA	UND	150		
321	KIT EMBREAGEM	UND	20		
322	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
323	OLEO ATF LITRO	UND	150		
324	ÓLEO DE FREIO	UND	100		
325	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
326	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
327	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
328	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
329	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
330	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
331	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	VALOR DO LOTE XIV				
	<b>LOTE XV - PICKUP FIAT STRADA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
332	RADIADOR	UND	10		
333	ALTERNADOR	UND	2		
334	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
335	BIELETA	UND	30		
336	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	UND	40		
337	JOGO DE SAPATAS DE FREIO	UND	40		
338	TERMINAL DE DIR /LD/LE	UND	60		
339	BRAÇO AXIAL	UND	50		
340	KIT PIVÔ LD/L-E	UND	25		
341	KIT AMORTECEDOR D/T	UND	25		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

342	COXIN AMORT/DIANTEIRO	UND	25		
343	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	100		
344	KIT EMBREAGEM	UND	5		
345	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
346	CORREIA DENTADA	UND	20		
347	ÓLEO DE FREIO	UND	50		
348	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	30		
349	FILTRO DE O' LEO	UND	20		
350	ÓLEO MOTOR 5W30	LT	100		
351	ÓLEO ATF	UND	100		
352	BICO INJETOR FLEX 1.5	UND	16		
353	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	12		
354	PALHETA LIMPADOR P/BRISA	UND	50		
	VALOR DO LOTE XV				
	<b>LOTE XVI - AMBULANCIA FIAT VAN</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
355	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRAZEIRO	UND	50		
356	RADIADOR	UND	10		
357	ALTERNADOR	UND	2		
358	TENSOR DA CORREIA	UND	50		
359	CORREIA ALTERNADOR	UND	50		
360	TURBIMA	UND	10		
361	PIVÔ SUPERIOR	UND	50		
362	PIVÔ INFERIOR	UND	50		
363	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	50		
364	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	50		
365	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRO	UND	100		
366	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	100		
367	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	100		
368	FILTRO DE AR	UND	100		
369	VENTOINHA RADIADOR	UND	4		
370	BICO INJETOR	UND	4		
371	SUPORTE FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	10		
	<b>TOTAL DO LOTE XVI</b>				
	<b>LOTE XVII - MERCEDES BENS AMBULANCIA VAN</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
372	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO TRAZEIRO	UND	5		
373	RADIADOR	UND	2		
374	ALTERNADOR	UND	2		
375	TENSOR DA CORREIA	UND	50		
376	CORREIA ALTERNADOR	UND	25		
377	TURBIMA	UND	2		
378	PIVÔ SUPERIOR	UND	20		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

379	PIVÔ INFERIOR	UND	20		
380	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	20		
381	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	20		
382	KIT PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRO	UND	50		
383	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	50		
384	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	50		
385	FILTRO DE AR	UND	50		
386	VENTOIN-HA RADIADOR	UND	2		
387	DISCO DE FREIO/DIANTEIRO	UND	50		
388	SUPORTE FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	10		
389	TAMBOR DE FREIO/TRASEIRO	UND	50		
390	JG DE PISTÃO ES SPRINTER 515	JG	10		
391	JOGO DE ANEIS SEGUIMENTO	JG	15		
392	JOGO DE BRONZINA BIELA	JG	15		
393	JOGO BROZINA DE MANCAL	JG	15		
394	BICO INJETORES	JG	4		
395	BOMBA DA' GUA	UND	15		
396	BOMBA DE O' LEO	UND	15		
397	JOGO DE JUNTAS MOTOR	UND	15		
397	CABEÇOTE	UND	10		
398	BATERIA 100A	UND	40		
	<b>TOTAL DO LOTE XVII</b>				
	<b>LOTE XVIII - MOTONIVELADORA XCMG</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
399	ABRAÇADEIRA	UND	50		
400	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	50		
401	ADAPTADOR	UND	10		
402	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5		
403	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40		
404	ANEL DE BORRACHA	UND	50		
405	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	50		
406	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2		
407	ARRUELA	UND	100		
408	BARRA DE BRONZE	UND	100		
409	BOMBA D'A' GUA	UND	5		
410	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
411	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6		
412	CALÇO	UND	100		
413	CANTO DE LÂMINA	UND	20		
414	CAPA	UND	6		
415	COROA DENTADA	UND	5		
416	CORRENTE	UND	10		
417	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
418	DISCO	UND	10		
419	EJETOR	UND	6		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

420	FILTRO SEPARADOR	UND	20		
421	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	20		
422	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	20		
423	FILTRO DE AR INTERNO	UND	20		
424	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20		
425	FILTRO DECANTADOR SEM SENSOR	UND	20		
426	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
427	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UND	20		
399	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	20		
400	GAXETA	UND	30		
401	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20		
402	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		
403	JUNTA METALICA	UND	10		
404	LÂMINA CURVA 13 FUROS 3/4 COM PARAFUSOS E PORCA	UND	20		
405	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8 COM PARAFUSOS E PORCA	UND	20		
406	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
407	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20		
408	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10		
409	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	60		
410	MOTOR DE PARTIDA	UND	5		
411	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	40		
412	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	10		
413	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	40		
414	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	50		
415	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	50		
416	RETROVISOR	UND	15		
417	RODA DENTADA	UND	5		
418	ROLAMENTO DA RODA	UND	15		
419	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	10		
420	SAPATA DE FREIO	UND	10		
421	SILENCIOSO	UND	8		
422	TRAVA DE PINO	UND	55		
423	TROCADOR DE CALOR	UND	10		
424	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	5		
425	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8		
426	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
427	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
428	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
429	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10		
	<b>TOTAL DO LOTE XVIII</b>				
	<b>LOTE - XIX MOTO YAMAHA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
430	KIT TRANSMISSÃO	UND	60		
431	ÓLEO MOBIL MOTOR	LT	100		
432	BENGALA	UND	10		
433	SAPATAS DE FRIO	UND	24		





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

434	PASTILHAS DE FREIO	UND	40		
435	RODA ENRAIADA DIANTEIRA	UND	10		
436	RODA ENRAIADA TRASEIRO.	UND	10		
437	BUCHA DA BALANÇA	UND	50		
438	FAROL	UND	10		
439	SETA PISCA	UND	24		
440	CABO DE ACELADOR	UND	10		
441	AMORTECEDOR	UND	20		
442	KIT MOTOR	UND	8		
443	LA^ MPADA FAROL	UND	55		
444	CARBURADOR	UND	10		
	<b>LOTE XIX</b>				
	<b>LOTE XX - MOTO Honda</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
445	KIT TRANSMISSÃO	UND	120		
446	ÓLEO MOBIL MOTOR	LT	200		
447	BENGALA	UND	20		
448	SAPATAS DE FRIO	UND	50		
449	PASTILHAS DE FREIO	UND	50		
450	RODA ENRAIADA DIANTEIRA	UND	20		
451	RODA ENRAIADA TRASEIRO.	UND	20		
452	BUCHA DO COXIN COROA	UND	100		
453	FAROL	UND	20		
454	SETA PISCA	UND	50		
455	CABO DE ACELADOR	UND	20		
456	AMORTECEDOR	UND	40		
457	KIT MOTOR	UND	16		
458	LÂMPADA FAROL	UND	100		
459	CARBURADOR	UND	20		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX</b>				
	<b>LOTE XXI - PNEUS E CAMARAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
460	PNEU 295/80/22,5	UND	70		
461	PNEU 275-80R22,5 LISO	UND	100		
462	PNEU 275-80R22,5 BORRACHUDO	UND	100		
463	PNEU 1000R-20 PLG8	UND	150		
464	PNEU 900R-20	UND	100		
465	PNEUS 215/75/17.5 BORRACHUDO	UND	140		
466	PNEU 215-75R-17,5 LISO	UND	140		
467	PNEU 185/60/15	UND	140		
468	PNEU 195/75R16C	UND	100		
469	PNEU 265/70/R16	UND	100		
470	PNEU 12,5/80/8	UND	60		
471	PNEU 1400-24 – 12 LONA	UND	40		
472	PNEU 265/60R18	UND	120		
473	PNEU 17,5 - 25	UND	40		
474	PNEU 175-70-14	UND	120		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

475	PNEU 225/65R/17	UND	120		
476	PNEU 750-16 LISO	UND	120		
477	PNEU 750-16 BORRACHUDO	UND	120		
478	CÂMARA 17,5-25 TR 1175	UND	160		
479	CÂMARA 750-16	UND	160		
480	CÂMARA DE AR 1000R-20	UND	160		
481	CÂMARA DE AR 12,5/80/8	UND	160		
482	CÂMARA DE AR 1400X24	UND	160		
483	CÂMARA DE AR 900R-20	UND	160		
484	CÂMARA KM 24 TR220A	UND	160		
485	PROTETOR ARO 16	UND	160		
486	PROTETOR ARO 20	UND	160		
487	PROTETOR ARO 24	UND	160		
488	PROTETOR ARO 25	UND	160		
489	PROTETOR 12,5/80/8	UND	160		
490	PROTETOR 17,5/25	UND	160		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				
	<b>LOTE XII – SERVIÇO MÃO DE OBRA</b>				
500	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MÃO DE OBRA MECANICA.	HR	13.000		
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE XII</b>				
	<b>TOTAL GERAL R\$:</b>				
<b>Recurso Financeiro</b>	Recurso Próprios e Federal				
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b> Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.				
<b>Justificativa</b>	Em virtude da necessidade da Administração em proporcionar o adequado funcionamento da parte da boa manutenção dos veículos e atender a demanda para fornecimento de Pneus e Peças para atendimento dos veículos e máquinas pesadas do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.				
<b>Vigência do Contrato</b>	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.				
<b>Prazo de Entrega</b>	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.				
<b>Adjudicação</b>	Por lote				
<b>Local de entrega</b>	Sede da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/Ma.				
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.				

Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2022

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), ..... de ..... de 2022.

.....  
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. -----**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 2022014- CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/19, Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura fornecimento de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA .

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

**4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA.</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**5. DA ENTREGA**

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.012/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PE SRP Nº \_\_\_\_/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014-CPL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO**  
**MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**  
**E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, situada à ....., SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. ...., portador do Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preço para futura aquisição de peças e pneus para veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

04						
----	--	--	--	--	--	--

(Tabela Ilustrativa)

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (quatorze horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

***Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

***Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:***



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

***Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:***

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula Décima Quinta – DO FORO:***

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA(MA), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

.....  
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022, possui 43 (quarenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/Ma, Estado do Maranhão, em de 03 DE MARÇO DE 2022.

Pregoeiro Municipal  
Amaury Pablo Costa dos Santos

Secretário Municipal de Finanças  
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO